



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral

LEI Nº 0196/2010, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR
O PAGAMENTO DE 01 (UMA) URNA FUNERÁRIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de até R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) referente a urna e despesas funerária para o sepultamento de Israel Olívio da Silva.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com a transferência da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal:

001001 – Câmara Municipal
001 – Câmara Municipal
01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa
0001 – Controle Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades
344905200000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.400,00
TOTAL.....R\$ 3.400,00

Publicado em

12 / 12 / 2010
Jornal o Novo
pág. 24

Art. 3º. As dotações orçamentárias transferidas do Poder Legislativo terão as seguintes aplicações:

080 – Secretaria Municipal Ação Social
002 – Fundo Municipal de Ação Social
08.244.028.2.047 – Atendimento – pessoa carente
3.0.00.00.000 – Despesa corrente
3.3.90.08.000 – Outros benefícios assistenciais

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 07 de dezembro de 2010.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal